



## Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo

**P164110/2026**

**LOCAL DE ABERTURA(ÓRGÃO/SETOR):**  
SELIFOR/PROCOLO

**DATA DE ABERTURA:**  
20/04/2026 - 08:53

**LOCAL ATUAL(ÓRGÃO/SETOR):**  
SELIFOR/COPREG

**DATA DA ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO:**  
20/04/2026 - 10:43

**TIPO:**  
Licitação

**ASSUNTO:**  
IMPUGNAÇÃO

**NOME DO MANIFESTANTE:**  
Sellene Comercio E Representações Ltda

**NOME DO(S) ENVOLVIDO(S):**  
Nenhum envolvido cadastrado

### RESUMO DO PROCESSO:

Ilustríssimo Senhor  
Pregoeiro da Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza-CE ou Quem Suas  
Vezes o Fizer. IMPUGNAÇÃO Ref: Pregão  
Eletrônico nº 90100/2026 Processo nº P009443/2026 SELLENE  
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica com sede na Rua João Carvalho, nº 205, bairro Aldeota,  
na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.140-140, inscrita no CNPJ sob  
nº 05.329.222/0001-76, por  
intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de  
Vossa Senhoria, apresentar Impugnação  
aos Termos do Instrumento Convocatório em referência, pelas razões  
de fato e de direito a seguir articuladas, requerendo, ao final, a revisão dos  
preços estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência (Anexo I), bem como a  
suspensão e a republicação do certame, tudo em homenagem à legalidade, à  
competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa:

#### Dos Fatos

O presente certame tem por objeto a aquisição  
de fórmulas infantis especiais, relacionadas, dentre outros, nos itens 13 e 14  
do Anexo I (Termo de Referência), correspondentes a produtos hipoalergênicos de  
base proteica extensamente hidrolisada e/ou aminoácidos livres (v.g., ALFAMINO  
400g, do fabricante NESTLÉ, e similares/equivalentes terapêuticos). Como  
visto, a Administração descreveu o objeto do certame, no entanto, não se ateu  
uma característica mínima para garantir a qualidade deste e o fiel atendimento  
às necessidades públicas. Tal situação pode expor a Administração Pública a  
grande risco, visto que há exigências de valor estimado incompatível  
com os preços de mercado. Ao pesquisar os preços praticados no mercado –  
tanto no segmento varejista quanto em contratações públicas anteriores (atacado  
institucional) – a Impugnante se deparou com flagrante discrepância: a  
Administração fixou, para os itens 13 e 14, valor estimado de R\$ 40,97  
(quarenta reais e noventa e sete centavos) por unidade, patamar manifestamente  
divorciado da realidade mercadológica e operacionalmente inviável. Para ilustrar a gravidade do equívoco, o  
Impugnante demonstra, nos itens seguintes, os valores efetivamente praticados,  
com fontes diversas e idôneas, em patamar ostensivamente superior ao arbitrado  
pela Administração. Note,  
Senhor Pregoeiro, que não se trata de restringir a competição no certame, mas,  
sim, garantir que a Administração Pública tenha acesso aos melhores produtos  
possíveis com o melhor preço, prestigiando os princípios da eficiência e da  
economicidade.

#### Das Razões para a Retificação do Descritivo do Edital

Do Valor Estimado  
para a Contratação Incompatível com os Preços de Mercado Conforme se  
verifica do disposto no item 7 (DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO) do Anexo I do edital, o valor total estimado para os  
produtos dos itens 13 e 17 do referido Anexo é de: Item 13: R\$  
40,97/lataltem 14: R\$ 40,97/lata A Impugnante pretende ofertar o produto ALFAMINO,  
fabricante NESTLÉ, por ele se enquadrar  
nos itens 13 e 14 acima. Entretanto, o valor estimado proposto se encontra demasiadamente  
abaixo do valor praticado no mercado. Vale salientar, ainda, que o produto  
concorrente (NEOCATE LCP - DANONE), que possui características equivalentes aos  
descritivos dos itens 13 e 14 acima citado, tem também valor comercial  
(praticado no mercado) consideravelmente superior ao estimado no edital. Com efeito, considerando  
que não foi observado os preços praticados no mercado, revela-se a impossibilidade de atender esse  
órgão público nos valores sugeridos, posto que o valor de mercado destes  
produtos é bastante superior. Caso este  
valor seja mantido como limite máximo para a futura contratação, certamente haverá a  
frustração do certame, dado que as propostas a  
serem apresentadas serão necessariamente superiores àqueles objetos da estimativa. Da  
Comprovação Material da Discrepância de Preços Para que não paire qualquer dúvida a respeito

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE  
OU QUEM SUAS VEZES O FIZER.**

## **IMPUGNAÇÃO**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2026  
PROCESSO Nº P009443/2026**

**SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rua João Carvalho, nº 205, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.140-140, inscrita no CNPJ sob nº 05.329.222/0001-76, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** em referência, pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas, requerendo, ao final, a revisão dos preços estimados dos itens 13 e 14 do Termo de Referência (Anexo I), bem como a suspensão e a republicação do certame, tudo em homenagem à legalidade, à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa:

### **DOS FATOS**

O presente certame tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis especiais, relacionadas, dentre outros, nos itens 13 e 14 do Anexo I (Termo de Referência), correspondentes a produtos hipoalergênicos de base proteica extensamente hidrolisada e/ou aminoácidos livres (v.g., ALFAMINO 400g, do fabricante NESTLÉ, e similares/equivalentes terapêuticos).

Como visto, a Administração descreveu o objeto do certame, no entanto, não se ateve uma característica mínima para garantir a qualidade deste e o fiel atendimento às necessidades públicas. Tal situação pode expor a Administração Pública a grande risco, visto que há exigências de **valor estimado incompatível com os preços de mercado**.

Ao pesquisar os preços praticados no mercado – tanto no segmento varejista quanto em contratações públicas anteriores (atacado institucional) – a Impugnante se deparou com flagrante discrepância: a Administração fixou, para os itens 13 e 14, valor estimado de R\$ 40,97 (quarenta reais e noventa e sete centavos) por unidade, patamar manifestamente divorciado da realidade mercadológica e operacionalmente inviável.

Para ilustrar a gravidade do equívoco, a Impugnante demonstra, nos itens seguintes, os valores efetivamente praticados, com fontes diversas e idôneas, em patamar ostensivamente superior ao arbitrado pela Administração.

Note, Senhor Pregoeiro, que não se trata de restringir a competição no certame, mas, sim, garantir que a Administração Pública tenha acesso aos melhores produtos possíveis com o melhor preço, prestigiando os princípios da eficiência e da economicidade.

---

## **DAS RAZÕES PARA A RETIFICAÇÃO DO DESCRITIVO DO EDITAL**

---

### **DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO INCOMPATÍVEL COM OS PREÇOS DE MERCADO**

Conforme se verifica do disposto no item 7 (DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO) do Anexo I do edital, o valor total estimado para os produtos dos itens 13 e 17 do referido Anexo é de:

**Item 13:** R\$ 40,97/lata

**Item 14:** R\$ 40,97/lata

A Impugnante pretende ofertar o produto **ALFAMINO**, fabricante NESTLÉ, por ele se enquadrar nos itens 13 e 14 acima. Entretanto, o valor estimado proposto se encontra demasiadamente abaixo do valor praticado no mercado.

Vale salientar, ainda, que o produto concorrente (NEOCATE LCP - DANONE), que possui características equivalentes aos descritivos dos itens 13 e 14 acima citado, tem também valor comercial (praticado no mercado) consideravelmente superior ao estimado no edital.

Com efeito, considerando que não foi observado os preços praticados no mercado, revela-se a impossibilidade de atender esse órgão público nos valores sugeridos, posto que o valor de mercado destes produtos é bastante superior.

Caso este valor seja mantido como limite máximo para a futura contratação, **certamente haverá a frustração do certame**, dado que as propostas a serem apresentadas serão necessariamente superiores àqueles objetos da estimativa.

#### DA COMPROVAÇÃO MATERIAL DA DISCREPÂNCIA DE PREÇOS

Para que não paire qualquer dúvida a respeito da inexecuibilidade do valor estimado, apresenta-se, de forma comparativa, o preço praticado em distintas fontes e canais de comercialização, todos públicos e de fácil verificação:

#### PREÇOS NO MERCADO VAREJISTA:

| ANEXO I - ITENS 13 e 14 (DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO) |  |   |                      |
|--|--|---|----------------------|
| Itens  | Produto  | Canal / Fonte                           | Preço Unitário (R\$) |
| 13 e 14  | ALFAMINO 400g (Nestlé)                         | Preço sugerido pelo fabricante (varejo) | R\$ 224,99*          |
| 13 e 14  | ALFAMINO 400g (Nestlé)                         | Farmácia Extrafarma                     | R\$ 226,16**         |
| 13 e 14  | NEOCATE LCP (Danone) — concorrente equivalente | Farmácia Extrafarma                     | R\$ 305,99***        |

Fonte:

\***NESTLÉ** - **ALFAMINO 400g**: [https://www.nestlenutre.com.br/alfamino-lata-400g-new?\\_gl=1\\*uhlhgp\\*\\_up\\*MQ..\\*\\_gs\\*MQ..&gclid=EAIaIQobChMIruK7itPtKwMVomdIAB1e3gEtEAAYASAAEgK6yPD\\_BwE&gbraid=0AAAAADQhZwqy6eR74w\\_wqs\\_Y7FJ8vHRSP](https://www.nestlenutre.com.br/alfamino-lata-400g-new?_gl=1*uhlhgp*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=EAIaIQobChMIruK7itPtKwMVomdIAB1e3gEtEAAYASAAEgK6yPD_BwE&gbraid=0AAAAADQhZwqy6eR74w_wqs_Y7FJ8vHRSP)

\*\***EXTRAFARMA** - **ALFAMINO 400g**: [https://www.extrafarma.com.br/alfamino-formula-infantil-400g-j17t6305461456p8/p?idsku=1631222&utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=bn\\_ef\\_area\\_perf\\_ch\\_google\\_ct\\_pmax\\_cn\\_n-med\\_dur\\_aon\\_fnl\\_fundo\\_own\\_ihpm&gad\\_source=1&gad\\_campaignid=23533029241&gbraid=0AAAAACRYKFe8j1ABipBbJGzipYREV\\_RXj&gclid=EAIaIQobChMIwI2p0dLtkwMVHFpIAB06WiE3EAQYASABEgK7wfd\\_BwE](https://www.extrafarma.com.br/alfamino-formula-infantil-400g-j17t6305461456p8/p?idsku=1631222&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=bn_ef_area_perf_ch_google_ct_pmax_cn_n-med_dur_aon_fnl_fundo_own_ihpm&gad_source=1&gad_campaignid=23533029241&gbraid=0AAAAACRYKFe8j1ABipBbJGzipYREV_RXj&gclid=EAIaIQobChMIwI2p0dLtkwMVHFpIAB06WiE3EAQYASABEgK7wfd_BwE)

\*\*\***EXTRAFARMA** - **NEOCATE LCP 400g (DANONE)**: [https://www.extrafarma.com.br/neocate-lcp-upgrade-400g/p?utm\\_source=google&utm\\_medium=cpc&utm\\_campaign=bn\\_ef\\_area\\_perf\\_ch\\_google\\_ct\\_pmax\\_cn\\_n-med\\_dur\\_aon\\_fnl\\_fundo\\_own\\_ihpm&gad\\_source=1&gad\\_campaignid=23533029241&gbraid=0AAAAACRYKfdiLW1PNkz](https://www.extrafarma.com.br/neocate-lcp-upgrade-400g/p?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=bn_ef_area_perf_ch_google_ct_pmax_cn_n-med_dur_aon_fnl_fundo_own_ihpm&gad_source=1&gad_campaignid=23533029241&gbraid=0AAAAACRYKfdiLW1PNkz)

6U130XsMjr6Kz6&gclid=CjwKCAjwIfPBhAzEiwAv9RTJppCwGA4rujqZMcgiqgNsTG1ryJFasus0kkTT6UST0LtSDvG-8ETBBoCVbgQAvD\_BwE

Agora, considerando os preços no atacado, a Impugnante destaca a lata de ALFAMINO 400g (NESTLE) foi adjudicada por vários órgãos públicos com preços bastante superiores ao estimado no edital ora impugnado, consoante tabela demonstrativa abaixo:

### PREÇOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (ATACADO INSTITUCIONAL):

| Órgão Contratante                                    | Modalidade / Referência                      | Preço Praticado (R\$) | Anexo   |
|--|--|-----------------------|---------|
| Consórcio Interfederativo de Santa Catarina (CIS/SC) | Pregão Eletrônico — preço estimado           | R\$ 190,00            | Doc. 01 |
| Prefeitura Municipal de Ataiá                        | Ata de Registro de Preços — valor adjudicado | R\$ 201,50            | Doc. 01 |

Destarte, conclui-se que, ainda que se adote o menor valor paradigma (atacado institucional, de R\$ 190,00), o preço estimado de R\$ 40,97 representa apenas 21,56% do praticado em contratações públicas equivalentes. Se comparado ao varejo do fabricante (R\$ 224,99), equivale a módicos 18,21%. A defasagem é de aproximadamente 363% a 446% sobre o preço estimado, a depender do parâmetro adotado.

A constatação é objetiva e aritmeticamente incontestável: **o valor fixado no edital NÃO cobre sequer o custo de aquisição do insumo**, quanto mais a margem de tributos, logística, manuseio, seguro, entrega e lucro, inviabilizando por completo a formulação de qualquer proposta exequível.

### DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO ESTIMADO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, inciso III, é peremptória ao impor à Administração o dever de desclassificar propostas que “*apresentarem preços inexecutableis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação*”.

A *ratio* da norma é evidente: o preço inexecutable compromete a própria execução contratual, expondo a Administração ao risco concreto de inadimplemento, má qualidade do fornecimento, descontinuidade do serviço e responsabilização civil e administrativa, mácula que, tratando-se de insumo de saúde destinado a lactentes com

alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e afins, pode comprometer diretamente a vida e a saúde de crianças em situação de extrema vulnerabilidade.

No caso concreto, o preço estimado de R\$ 40,97 sequer alcança 25% do valor de custo do produto, e mais grave, sequer dos insumos deste.

Trata-se, portanto, de valor flagrantemente **INEXEQUÍVEL**, na acepção técnica do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, de modo que TODA E QUALQUER proposta que venha a ser formulada no patamar editalício será, obrigatoriamente, desclassificada – quer pela Administração, no exercício de seu dever de autotutela, quer por provocação de qualquer licitante, em sede de recurso.

Perceba-se o paradoxo insuperável: o edital exige proposta que, por imposição legal, será necessariamente desclassificada. A contradição interna do certame é tamanha que a própria Lei o condena ao insucesso.

## **DO DEVER LEGAL DE PESQUISA DE PREÇOS IDÔNEA E DA ORIGEM DO VÍCIO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**

---

A fixação do preço estimado não é ato discricionário livre, senão vinculado a uma metodologia técnica rigorosa.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, estabelece parâmetros obrigatórios para a elaboração do orçamento, determinando que o valor estimado seja “*compatível com os valores praticados pelo mercado*”, mediante pesquisa realizada com base em fontes idôneas, tais como o Painel de Preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores:

*“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”*

O mesmo diploma, em seu art. 18, §1º, inciso IV, arrola, como elemento integrante e indispensável do planejamento da contratação, a realização de “*estimativas de preço*”, as quais devem refletir fielmente o comportamento do mercado.

Regulamentando o dispositivo no âmbito da Administração Pública Federal (aplicável analogicamente por força do princípio da simetria), a Instrução Normativa

SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços. Em seu art. 5º, a norma prescreve que a pesquisa seja materializada a partir de, no mínimo, três fontes: contratações análogas de órgãos públicos, Painel de Preços, pesquisa direta com fornecedores, publicações especializadas ou mídia/sítios eletrônicos. O art. 6º, por seu turno, impõe a desconsideração de preços inexequíveis ou excessivamente elevados mediante metodologia estatística que evite distorções.

No caso vertente, é extremamente patente que a pesquisa realizada pela Administração desconsiderou por completo os valores efetivamente praticados, tanto no varejo quanto em contratações públicas congêneres. Houvesse sido observada a metodologia legal, jamais se chegaria ao absurdo aritmético de estimar a R\$ 40,97 um produto cujo custo de mercado não é inferior a R\$ 190,00. O vício, portanto, macula a origem do procedimento, contaminando o Termo de Referência e, por consequência, todo o edital.

A hipótese dos autos revela que há evidente subdimensionamento, há risco concreto de frustração do certame e há, em potencial, caracterização de erro grosseiro a ensejar responsabilização pessoal do agente, nos moldes do art. 12, §1º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).

### **DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao fixar preço estimado manifestamente divorciado do mercado, a Administração incorre em afronta direta a um feixe de princípios constitucionais e legais que regem toda a atividade administrativa:

**(a) Princípio da Eficiência** (art. 37, *caput*, da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei nº 14.133/2021): a fixação de preço irrisório inviabiliza a contratação e demanda, inevitavelmente, novo procedimento, duplicando custos administrativos, retardando o atendimento à população e desperdiçando recursos humanos e materiais da Administração;

**(b) Princípio do Planejamento** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021): a pesquisa de preços deficiente evidencia inobservância do dever de planejamento contratual, qualificado pela nova Lei de Licitações como vetor estruturante do certame;

**(c) Princípio da Competitividade e da Ampla Concorrência** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021): nenhum licitante, dentro de uma racionalidade mínima de gestão, formulará proposta em valor que não cobre o próprio custo de aquisição; o resultado prático será, invariavelmente, certame deserto ou fracassado;

**(d) Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa** (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021): a vantajosidade pressupõe, em primeiro lugar, a existência de proposta válida; inexistindo licitante que possa ofertar preço exequível dentro do limite editalício, não há, juridicamente, proposta vantajosa a ser selecionada;

**(e) Princípios da Legalidade, da Moralidade, da Publicidade e do Julgamento Objetivo** (art. 37, *caput*, da CF; art. 5º da Lei nº 14.133/2021): o edital que traz premissa econômica falsa viola, em cadeia, os pilares axiológicos da função administrativa;

**(f) Princípio da Supremacia do Interesse Público:** o interesse público primário não é atendido por uma economia aparente decorrente de preço irreal, senão pela efetiva entrega do bem à população destinatária; na espécie, pacientes pediátricos portadores de alergia à proteína do leite de vaca (APLV), cuja subsistência alimentar depende inarredavelmente do fornecimento regular da fórmula especial.

## **DA CONSEQUÊNCIA PRÁTICA DE LICITAÇÃO FRACASSADA E RISCO DE DESCONTINUIDADE ASSISTENCIAL**

---

Mantido o preço estimado tal como posto, duas são as hipóteses possíveis, ambas perniciosas ao interesse público:

**(i) Licitação DESERTA:** nenhum fornecedor se habilita, porquanto inexistente agente econômico racional que aceite contratar com prejuízo certo de aproximadamente 80% sobre cada unidade fornecida;

**(ii) Licitação FRACASSADA:** caso algum licitante, por equívoco, imprudência ou desconhecimento técnico, venha a apresentar proposta no patamar editalício, tal proposta, como visto, será desclassificada por inexecutabilidade manifesta (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021), inviabilizando a homologação do certame.

Em qualquer das hipóteses, a consequência será a mesma: não haverá contratação, não haverá fornecimento, e os destinatários finais – pacientes pediátricos de saúde vulnerabilizada – restarão desassistidos, com potencial grave lesão a direitos fundamentais à vida e à saúde (arts. 196 e 227 da Constituição Federal), além da potencial responsabilização do Ente Público por omissão.

Noutro giro, o retrabalho administrativo gerado por uma licitação frustrada – republicação, novo trâmite, nova sessão, nova análise – representa, em si, desperdício de tempo, de recursos humanos e de recursos financeiros, em direta afronta ao dever de boa administração.

Destarte, a Impugnante requer seja alterado o valor previsto para a licitação, de modo a compatibilizar com a realidade atual do mesmo para os produtos que se pretende contratar nos itens 13 e 14 do Anexo I do edital sob apreço.

---

#### **DO PEDIDO**

---

Diante de todo o exposto, a Impugnante requer que V.Sa. se digne de julgar **PROCEDENTE** a presente impugnação, para fins de:

**I. DETERMINAR A SUSPENSÃO IMEDIATA** do presente Pregão Eletrônico, como medida acautelatória, até final apreciação do mérito desta impugnação, a fim de preservar a utilidade da decisão e evitar a consumação do vício;

**II. RECONHECER A INEXEQUIBILIDADE MATERIAL** do preço estimado de R\$ 40,97 fixado para os itens 13 e 14 do Anexo I (Termo de Referência), por afronta direta ao art. 23 e ao art. 59, III, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e aos princípios da eficiência, do planejamento, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade e da supremacia do interesse público;

**III. DETERMINAR A REVISÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS** dos itens 13 e 14, com reelaboração da pesquisa de preços em bases técnicas idôneas, observando-se, cumulativamente: **(c.1)** o Painel de Preços; **(c.2)** contratações análogas realizadas por outros entes da Administração Pública – a exemplo das já noticiadas nesta peça (Consórcio Interfederativo de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Atafí); **(c.3)** cotações diretas junto a, no mínimo, três fornecedores

do ramo; e (c.4) eventual consulta a sítios eletrônicos especializados e mídias do setor farmacêutico;

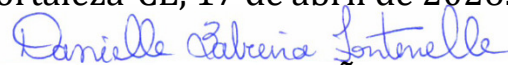
**IV. DETERMINAR A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**, com a devida retificação dos preços estimados dos itens 13 e 14, reabrindo-se o prazo legal previsto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de preservar a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes;

**V. SUBSIDIARIAMENTE**, acaso não acolhido o pedido de retificação, que seja RECONHECIDA A INVIABILIDADE MATERIAL E JURÍDICA DO CERTAME, com a consequente REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO por razões de interesse público (art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021), diante da inexequibilidade estrutural do orçamento e da previsibilidade matemática do fracasso do procedimento;

**VI. Caso se entenda pela manutenção da decisão**, requer que a presente impugnação, em conjunto com o edital, seja remetida imediatamente à Autoridade Superior para análise e julgamento.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Fortaleza-CE, 17 de abril de 2026.



p.p. **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

DANIELLE BALREIRA FONTENELLE

REPRESENTANTE LEGAL

RG. nº 200.840.3726-6/SSP-CE, CPF nº 408.439.633-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000036/2025 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0027/2025 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000036/2025

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivotas, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipirá, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: DROGARIA VITA DE UBA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV GOVERNADOR VALADARES, Nº 789, LOJA C - CENTRO, UBÁ-MG CEP: 36.500-107, inscrita no CNPJ sob o nº 19.571.361/0001-16, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA; MAIS SAUDE MARIINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV CIDADE DE LEIRIA, Nº 493, SALA 02 - ZONA 01, MARINGÁ-PR CEP: 87.013-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS; MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BRESCIA, Nº 184, BARRACAO 02 - MAUA, COLOMBO-PR CEP: 83.413-575, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS; NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV DAS TORRES, 5200, ANDAR TERREO - SAO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.005-450, inscrita no CNPJ sob o nº 12.694.747/0001-76, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. LUCIANA DA SILVA PAIXÃO; NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 930, SALA 03 - CENTRO, JARAGUÁ DO SUL-SC CEP: 89.251-701, inscrita no CNPJ sob o nº 20.978.588/0001-60, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. MARCO AURÉLIO MILLNITZ; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, Nº131 - DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.104-765, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA; SULMEDIC COMERCIO DE

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005  
Telefone: (48) 3380-1621

MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1335, N º 1355 - SANTO ANTONIO , JOINVILLE-SC CEP: 89.218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ PAULO GESSER; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181 - JARDIM VITORIA, PATOS DE MINAS-MG CEP: 38.705-516, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50, neste ato representada Pela seu Sócio Administrador, Sr. ADEMILTO DE SOUSA, doravante denominado **FORNECEDOR**, fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE AÇÃO JUDICIAL - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sétima.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima oitava.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO/VALIDADE/GARANTIA

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 - Na eventual ausência de previsão na folha de dados, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

3.4 - O prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior àquele previsto na folha de dados.

3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005  
Telefone: (48) 3380-1621

boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- demaís disposições contidas nesta ata e na lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005  
Telefone: (48) 3380-1621

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br), sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, o contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº29, de 22 de maio de 2024.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005  
Telefone: (48) 3380-1621

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

9.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000036/2025 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0027/2025 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005  
Telefone: (48) 3380-1621

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **25/06/2025 à 25/06/2026**.
- 13.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 13.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
- 13.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
- 13.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
- 13.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 14.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 15.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 15.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

- 16.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

devido garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Tabela de itens e preços registrados:

| Item | Unid.   | Descrição   | Marca/Modelo                     | Qtde  | Valor Unit. | Valor Total    |
|------|---------|---|----------------------------------|-------|-------------|----------------|
| 1    | UNIDADE | ALFAMINO. FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ARA E DHA. SEM LACTOSE. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23456) AÇÃO JUDICIAL                             | NESTLÉ / ALFAMINO 400G           | 400   | R\$ 190,00  | R\$ 76.000,00  |
| 2    | UNIDADE | APTAMIL PEPTI. FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. LATA COM 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28184) AÇÃO JUDICIAL.                | DANONE / APTAMIL PEPTI 800G      | 360   | R\$ 137,80  | R\$ 49.608,00  |
| 3    | UNIDADE | APTAMIL PEPTI. FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23439) AÇÃO JUDICIAL.             | DANONE / APTAMIL PEPTI 400G      | 1.072 | R\$ 95,10   | R\$ 101.947,20 |
| 4    | UNIDADE | APTAMIL PREMIUM 1. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. LATA COM 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28185) AÇÃO JUDICIAL.   | DANONE / APTAMIL PREMIUM 1 800G  | 150   | R\$ 72,99   | R\$ 10.948,50  |
| 5    | UNIDADE | APTAMIL PREMIUM 2. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. LATA COM 400G. AÇÃO JUDICIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23440). AÇÃO JUDICIAL.   | DANONE / APTAMIL PREMIUM 2 400G  | 150   | R\$ 42,99   | R\$ 6.448,50   |
| 6    | UNIDADE | APTAMIL SOJA. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. LATA COM 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28186) AÇÃO JUDICIAL.   | DANONE / APTAMIL SOJA 800G       | 290   | R\$ 95,00   | R\$ 27.550,00  |
| 7    | UNIDADE | ENSURE. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ACRESCIDO DE FIBRAS PREBIÓTICAS. SABOR CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23441) AÇÃO JUDICIAL. | ABBOTT / ENSURE LATA 400G        | 200   | R\$ 64,44   | R\$ 12.888,00  |
| 8    | UNIDADE | FIBER MAIS. SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS EM PÓ. LATA DE 260G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23460) AÇÃO JUDICIAL.   | NESTLÉ / RESOURCE FIBERMAIS 260G | 120   | R\$ 70,40   | R\$ 8.448,00   |
| 9    | UNIDADE | FORTINI COMPLETE. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. LATA COM 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28187) AÇÃO JUDICIAL.   | DANONE / FORTINI COMPLETE 800G   | 118   | R\$ 88,75   | R\$ 10.472,50  |
| 10   | UNIDADE | FORTINI PLUS PÓ. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INFANTIL DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23442). AÇÃO JUDICIAL.  | DANONE / FORTINI PLUS 400G       | 3.866 | R\$ 60,60   | R\$ 234.279,60 |

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 ✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005  
 Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |   |   |       |            |                |
|----|---------|---|---|-------|------------|----------------|
| 11 | UNIDADE | FRESUBIN PROTEIN DRINK. SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. GARRAFA EASY BOTTLE COM 200 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN23463). AÇÃO JUDICIAL  | FRESENIUS / FRESUBIN PROTEIN ENERGY 200ML | 760   | R\$ 16,50  | R\$ 12.540,00  |
| 12 | UNIDADE | FRESUBIN PROTEIN POWDER. MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. LATA COM 300G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23462) AÇÃO JUDICIAL.   | FRESENIUS / FRESUBIN PROTEIN POWDER 300G  | 205   | R\$ 147,35 | R\$ 30.206,75  |
| 13 | UNIDADE | GLUCERNA SR. FÓRMULA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23481). AÇÃO JUDICIAL.  | ABBOTT / GLUCERNA SR 400G                 | 400   | R\$ 84,60  | R\$ 33.840,00  |
| 14 | UNIDADE | INFATRINI PÓ. FÓRMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23443) AÇÃO JUDICIAL.  | DANONE / INFATRINI 400G                   | 415   | R\$ 121,00 | R\$ 50.215,00  |
| 15 | UNIDADE | ISOSOURCE 1.0 (NUTREN 1.0) ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN28188). AÇÃO JUDICIAL.   | NESTLÉ / ISOSOURCE 1.0 400G               | 150   | R\$ 48,05  | R\$ 7.207,50   |
| 16 | UNIDADE | ISOSOURCE 1.5. FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 28996) AÇÃO JUDICIAL.  | NESTLÉ / ISOSOURCE 1.5 1L                 | 840   | R\$ 27,85  | R\$ 23.394,00  |
| 17 | UNIDADE | ISOSOURCE JUNIOR. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL INFANTIL. FÓRMULA NORMOCALÓRICA. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28189) AÇÃO JUDICIAL.   | NESTLÉ / ISOSOURCE JUNIOR PÓ 400G         | 1.080 | R\$ 49,35  | R\$ 53.298,00  |
| 18 | UNIDADE | KETOCAL 4:1. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. LATA COM 300G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28190) AÇÃO JUDICIAL.  | DANONE / KETOCAL 4:1 300G                 | 480   | R\$ 237,80 | R\$ 114.144,00 |
| 19 | UNIDADE | NAN COMFOR 1. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23444). AÇÃO JUDICIAL   | NESTLÉ / NAN COMFORT 1 400G               | 150   | R\$ 32,76  | R\$ 4.914,00   |
| 20 | UNIDADE | NAN COMFOR 2. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. LATA DE 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28191). AÇÃO JUDICIAL  | NESTLÉ / NAN COMFORT 2 800G               | 150   | R\$ 60,00  | R\$ 9.000,00   |
| 21 | UNIDADE | NAN SEM LACTOSE. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23466) AÇÃO JUDICIAL.                                 | NESTLÉ / NAN SEM LACTOSE 400G             | 300   | R\$ 60,00  | R\$ 18.000,00  |
| 22 | UNIDADE | NEO ADVANCE. FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EM PÓ. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23445) AÇÃO JUDICIAL.   | DANONE / NEO ADVANCE 400G                 | 1.772 | R\$ 169,50 | R\$ 300.354,00 |
| 23 | UNIDADE | NEOCATE LCP. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23446) AÇÃO JUDICIAL. | DANONE / NEOCATE LCP 400G                 | 4.270 | R\$ 152,30 | R\$ 650.321,00 |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005  
Telefone: (48) 3380-1621

|    |         |  |   |       |            |                  |
|----|---------|--|---|-------|------------|------------------|
| 24 | UNIDADE | NEOFORTE.SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL COM SABOR PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN23447) AÇÃO JUDICIAL   | DANONE / NEOFORTE 400G                  | 548   | R\$ 184,70 | R\$ 101.215,60   |
| 25 | UNIDADE | NESTOGENO 2. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. LATA COM 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23482). AÇÃO JUDICIAL   | NESTLÉ / NESTOGENO 2 800G               | 550   | R\$ 50,00  | R\$ 27.500,00    |
| 26 | UNIDADE | NESTONUTRI. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. LATA DE 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23602). AÇÃO JUDICIAL.  | NESTLÉ / NESTONUTRI 800G                | 200   | R\$ 53,05  | R\$ 10.610,00    |
| 27 | UNIDADE | NINHO PRIMEIRA INFANCIA (NINHO FASES +1). FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. LATA COM 400G. (CIN28192). AÇÃO JUDICIAL  | NESTLÉ / NINHO FASES +1 400G            | 148   | R\$ 26,78  | R\$ 3.963,44     |
| 30 | UNIDADE | NUTRA SENIOR. COMPOSTO LACTEO ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES. POTE DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23464) AÇÃO JUDICIAL.  | NUTRAMILK / NUTRA SENIOR 400G           | 150   | R\$ 54,00  | R\$ 8.100,00     |
| 31 | UNIDADE | NUTREN ACTIVE. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23461) AÇÃO JUDICIAL.   | NESTLÉ / NUTREN ACTIVE PÓ 400G          | 480   | R\$ 38,28  | R\$ 18.374,40    |
| 32 | UNIDADE | NUTRIDRINK COMPACT 2.4 KCAL/ML. FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. EMBALAGEM DE 125 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN23467) AÇÃO JUDICIAL.  | DANONE / NUTRIDRINK COMPACT 125ML       | 300   | R\$ 20,43  | R\$ 6.129,00     |
| 33 | UNIDADE | NUTRISON MULTI FIBER. FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS. EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN28193) AÇÃO JUDICIAL.   | DANONE / NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1L | 150   | R\$ 44,90  | R\$ 6.735,00     |
| 34 | UNIDADE | PEDIASURE. COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN23452). AÇÃO JUDICIAL.  | ABBOTT / PEDIASURE BAUNILHA 400G        | 3.498 | R\$ 62,22  | R\$ 217.645,56   |
| 35 | UNIDADE | PEDIASURE. COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ. SABOR CHOCOLATE. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23457). AÇÃO JUDICIAL  | ABBOTT / PEDIASURE CHOCOLATE 400G       | 2.453 | R\$ 62,22  | R\$ 152.625,66   |
| 36 | UNIDADE | PEPTAMEN JUNIOR PÓ. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA HIDROLISADA. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23453). AÇÃO JUDICIAL.   | NESTLÉ / PEPTAMEN JUNIOR PÓ 400G        | 1.280 | R\$ 121,00 | R\$ 154.880,00   |
| 37 | UNIDADE | PREGOMIN PEPTI. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, PORTADORES DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/ OU SOJA. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 23454) AÇÃO JUDICIAL.   | DANONE / PREGOMIN PEPTI 400G            | 6.739 | R\$ 149,50 | R\$ 1.007.480,50 |
| 38 | UNIDADE | PREGOMIN PLUS. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA COM 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN28194) AÇÃO JUDICIAL. | DANONE / PREGOMIN PLUS 400G             | 280   | R\$ 204,70 | R\$ 57.316,00    |

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 ✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
 Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
 Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-005  
 Telefone: (48) 3380-1621

|                            |         |   |   |     |            |                     |
|----------------------------|---------|---|---|-----|------------|---------------------|
| 40                         | UNIDADE | SUPRASOY SEM LACTOSE. ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA COM 300G. (CIN23614) AÇÃO JUDICIAL.  | JOSAPAR / SUPRA SOY SEM LACTOSE ORIGINAL 300G | 44  | R\$ 31,20  | R\$ 1.372,80        |
| 41                         | UNIDADE | SUSTAGEN ADULTOS. COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN 23455). AÇÃO JUDICIAL.        | MEAD JOHNSON / SUSTAGEN ADULTOS+ 400G         | 150 | R\$ 44,29  | R\$ 6.643,50        |
| 42                         | UNIDADE | SUSTAGEN KIDS. COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS COM VITAMINAS E MINERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN 28438) AÇÃO JUDICIAL.                          | MEAD JOHNSON / SUSTAGEN KIDS 350G             | 62  | R\$ 30,23  | R\$ 1.874,26        |
| 43                         | UNIDADE | TROPHIC BASIC. FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. POTE DE 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN23485) AÇÃO JUDICIAL. | PRODIET / TROPHIC BASIC ENTERAL 800G          | 200 | R\$ 87,45  | R\$ 17.490,00       |
| 45                         | UNIDADE | TROPHIC INFANT. FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. LATA OU POTE COM 800G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIN23487) AÇÃO JUDICIAL.                  | PRODIET / TROPHIC INFANT 800G                 | 700 | R\$ 110,80 | R\$ 77.560,00       |
| <b>Total Global (R\$):</b> |         |   |   |     |            | <b>3.723.540,27</b> |

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

18.1 – Estimativa de consumo de cada item:

| Fornecedor  | Itens  | Valor Total         |
|---|--|---------------------|
| DROGARIA VITA DE UBA LTDA                               | 18; 22   | R\$ 414.498,00      |
| MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA | 40   | R\$ 1.372,80        |
| MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A                             | 8; 15; 16; 17; 31; 36                            | R\$ 265.601,90      |
| NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA         | 7; 11; 12; 13; 34; 35; 41; 42                    | R\$ 468.263,73      |
| NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA         | 43; 45   | R\$ 95.050,00       |
| NUTRIPORT COMERCIAL LTDA                                | 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 14; 23; 24; 32; 33; 37; 38 | R\$ 2.320.666,40    |
| SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                  | 1; 19; 20; 21; 25; 26; 27                        | R\$ 149.987,44      |
| VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA                         | 30   | R\$ 8.100,00        |
| <b>Total Global (R\$):</b>                              |  | <b>3.723.540,27</b> |

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – É competente o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS (SC), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### Inovação e Modernização na Gestão Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 29/2024

Processo nº 329/2024

Ata de Registro de Preços nº 87/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024, PROCESSO Nº 329/2024 PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS INTEIRAIS E ESPESSANTES.

Aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2024, às 14:00 Presentes o Agente de Contratação ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Contratação constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, DENIS ROBERTO DOS REIS, SOLANGE APARECIDA NUNES VEIGA, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS INTEIRAIS E ESPESSANTES.

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E NUTRIÇÃO LTDA**, com sede na R: BUARQUE DE MACEDO, nº 1163 - CAMPINAS e registrada sob o CNPJ nº 29.494.115/0001-61, representada neste ato, por seu representante legal, a senhora **FABRÍCIA DE PAULA BAGGIO** portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 24.659.439-1 e CPF Nº 181.998.728-02 vencedora dos seguintes itens: ALFAMINO 400GR, ALTHERA 450GR, NUTREN SENIOR PO 370G SABORES VARIADOS, PEPTAMEN PO 400G, ISOSOURCE SOYA FIBER 1 LITRO SA, NAN COMFOR 1 800GR, NINHO SEM LACTOSE 400G, NUTREN 2.0 200ML, NUTREN SENIOR 200ML SABORES VARIADOS, PRE NAN 400GR, IMPACT 200ML, ISOSOURCE 1.5 1LITRO SA, ISOSOURCE SOYA 1LITRO SA, MODULEN 400GR, NAN COMFOR 2 800GR, NAN LAC 3 800 GR, NINHO INTEGRAL INSTANTANEO 400G, NOVASOURCE GC 200ML, NOVASOURCE GI CONTROL 1 LITRO SA, NOVASOURCE RENAL 200ML, NAN ESPESSAR 800 GR, NAN SOY 800GR, NINHO FORTINHO +1 400G, ALFARE 400GR, ISOSOURCE MIX 1 LITRO SA, NAN COMFOR 1 400GR, NESTOGENO 1 400GR, NESTOGENO 1 800GR, NESTOGENO 2 400GR, NINHO FORTINHO +3 400G, NUTREN 1.5 200ML, NUTREN ACTIVE 400GR SABORES VARIADOS, NUTREN JUNIOR 400GR, NUTREN KIDS 350GR SABORES VARIADOS, FIBER MAIS FLORA SACHE CX 6 X 5G, PEPTAMEN JUNIOR 400GR, NESTOGENO 2 800GR, NUTREN 1.0 400GR, FIBER MAIS 260GR, NAN SL 400GR, NOVASOURCE GC 1 LITRO SA, RESOURCE PROLINE 200ML, RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125GR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS INTEIRAIS E ESPESSANTES., conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 17 - ALFAMINO 400GR - Marca NESTLE ALFAMINO 400G

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 201,5000 Valor total: 60.450,00

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 29/2024

Processo nº 329/2024

Ata de Registro de Preços nº 87/2024

|   |                       |                         |  |
|---|-----------------------|-------------------------|--|
| Item 18 - ALFARE 400GR - Marca NESLITE ALFARE 400G                                      |                       |                         |  |
| Quant.: 300,00  | Valor Unit.: 182,0000 | Valor total: 54.600,00  |  |
| Item 19 - ALTHERA 450GR - Marca NESTLE ALTHERA 450G                                     |                       |                         |  |
| Quant.: 300,00  | Valor Unit.: 175,8200 | Valor total: 52.746,00  |  |
| Item 20 - FIBER MAIS 260 GR - Marca NESTLE FIBER MAIS 260G                              |                       |                         |  |
| Quant.: 250,00  | Valor Unit.: 53,3000  | Valor total: 13.325,00  |  |
| Item 21 - FIBER MAIS FLORA SACHE CX 6 X 5G - Marca NESTLE FIBER MAIS FLORA SCH 6X5G     |                       |                         |  |
| Quant.: 250,00  | Valor Unit.: 34,6300  | Valor total: 8.657,50   |  |
| Item 22 - IMPACT 200ML - Marca NESTLE IMPACT 200ML                                      |                       |                         |  |
| Quant.: 250,00  | Valor Unit.: 15,8300  | Valor total: 3.957,50   |  |
| Item 23 - ISOSOURCE 1.5 1LITRO SA - Marca NESTLE ISOSOURCE 1.5 1000ML                   |                       |                         |  |
| Quant.: 600,00  | Valor Unit.: 27,3000  | Valor total: 16.380,00  |  |
| Item 24 - ISOSOURCE SOYA 1 LITRO SA - Marca NESTLE ISOSOURCE SOYA 1000ML                |                       |                         |  |
| Quant.: 3.600,00  | Valor Unit.: 18,5900  | Valor total: 66.924,00  |  |
| Item 25 - ISOSOURCE SOYA FIBER 1 LITRO SA - Marca ISOSOURCE SOYA FIBER 1 LITRO - NESTLE |                       |                         |  |
| Quant.: 600,00  | Valor Unit.: 20,1500  | Valor total: 12.090,00  |  |
| Item 26 - ISOSOURCE MIX 1 LITRO SA - Marca ISOSOURCE MIX 1 LITRO - NETLE                |                       |                         |  |
| Quant.: 600,00  | Valor Unit.: 26,0000  | Valor total: 15.600,00  |  |
| Item 27 - MODULEN 400GR - Marca NESTLE MODULEN 400G                                     |                       |                         |  |
| Quant.: 300,00  | Valor Unit.: 344,5000 | Valor total: 103.350,00 |  |
| Item 28 - NAN ESPESSAR 800 GR - Marca NESTLE NAN ESPESSAR 800G                          |                       |                         |  |
| Quant.: 300,00  | Valor Unit.: 68,5900  | Valor total: 20.577,00  |  |
| Item 29 - NAN COMFOR 1 400GR - Marca NESTLE NAN COMFOR 1 400G                           |                       |                         |  |
| Quant.: 800,00  | Valor Unit.: 18,4100  | Valor total: 14.728,00  |  |
| Item 30 - NAN COMFOR 1 800GR - Marca NESTLE NAN COMFOR 1 800G                           |                       |                         |  |
| Quant.: 800,00  | Valor Unit.: 37,2700  | Valor total: 29.816,00  |  |
| Item 31 - NAN COMFOR 2 800GR - Marca NESTLE NAN COMFOR 2 800G                           |                       |                         |  |
| Quant.: 300,00  | Valor Unit.: 36,5200  | Valor total: 10.956,00  |  |
| Item 32 - NAN LAC 3 800 GR - Marca NESTLE NANLAC COMFOR 800G                            |                       |                         |  |
| Quant.: 250,00  | Valor Unit.: 40,4900  | Valor total: 10.122,50  |  |
| Item 33 - NAN SL 400GR - Marca NESTLE NAN SL 400G                                       |                       |                         |  |
| Quant.: 250,00  | Valor Unit.: 43,7600  | Valor total: 10.940,00  |  |
| Item 34 - NAN SOY 800GR - Marca NESTLE NAN SOY 800G                                     |                       |                         |  |
| Quant.: 250,00  | Valor Unit.: 46,6300  | Valor total: 11.657,50  |  |
| Item 35 - NESTOGENO 1 400GR - Marca NESTLE NESTOGENO 1 400G                             |                       |                         |  |
| Quant.: 800,00  | Valor Unit.: 15,4000  | Valor total: 12.320,00  |  |
| Item 36 - NESTOGENO 1 800GR - Marca NESTLE NESTOGENO 1 800G                             |                       |                         |  |
| Quant.: 500,00  | Valor Unit.: 29,1800  | Valor total: 14.590,00  |  |
| Item 37 - NESTOGENO 2 400GR - Marca NESTLE NESTOGENO 2 400G                             |                       |                         |  |
| Quant.: 250,00  | Valor Unit.: 15,3800  | Valor total: 3.845,00   |  |
| Item 38 - NESTOGENO 2 800GR - Marca NESTLE NESTOGENO 2 800G                             |                       |                         |  |
| Quant.: 300,00  | Valor Unit.: 29,0000  | Valor total: 8.700,00   |  |
| Item 39 - NINHO FORTINHO +1 400G - Marca NESTLE NINHO FORTINHO 1+ 400G                  |                       |                         |  |
| Quant.: 400,00  | Valor Unit.: 30,8400  | Valor total: 12.336,00  |  |
| Item 40 - NINHO FORTINHO +3 400G - Marca NESTLE NINHO FORTINHO +3400G                   |                       |                         |  |
| Quant.: 400,00  | Valor Unit.: 17,7800  | Valor total: 7.112,00   |  |
| Item 41 - NINHO INTEGRAL INSTANTANEO 400G - Marca NESTLE NINHO NTEGRAL INSTANTANEO 380G |                       |                         |  |
| Quant.: 250,00  | Valor Unit.: 22,0300  | Valor total: 5.507,50   |  |
| Item 42 - NINHO SEM LACTOSE 400G - Marca NESTLE NINHO SEM LACTOSE 400G                  |                       |                         |  |

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.

Página 2 de 6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 29/2024

Processo nº 329/2024

Ata de Registro de Preços nº 87/2024

|  |        |              |          |              |           |
|--|--------|--------------|----------|--------------|-----------|
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 26,5000  | Valor total: | 6.625,00  |
| Item 43 - NOVASOURCE GC 200ML - Marca NESTLE NUTREN CONTROL 200ML                                  |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 13,0000  | Valor total: | 3.250,00  |
| Item 44 - NOVASOURCE GC 1 LITRO SA - Marca NESTLE NOVASOURCE GC 1000ML                             |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 300,00 | Valor Unit.: | 35,8800  | Valor total: | 10.764,00 |
| Item 45 - NOVASOURCE GI CONTROL 1 LITRO SA - Marca NESTLE NOVASOURCE GI CONTROL 1000ML             |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 300,00 | Valor Unit.: | 50,3100  | Valor total: | 15.093,00 |
| Item 46 - NOVASOURCE RENAL 200ML - Marca NESTLE NOVASOURCE REN 200ML                               |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 13,0000  | Valor total: | 3.250,00  |
| Item 47 - NUTREN 1.0 400GR - Marca NESTLE ISOSOURCE 1.0 400G                                       |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 47,0000  | Valor total: | 11.750,00 |
| Item 48 - NUTREN 1.5 200ML - Marca NESTLE NUTREN 1.5 200ML   |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 7,8000   | Valor total: | 1.950,00  |
| Item 49 - NUTREN 2.0 200ML - Marca NESTLE NUTREN 2.0 200ML   |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 11,1800  | Valor total: | 2.795,00  |
| Item 50 - NUTREN ACTIVE 400GR SABORES VARIADOS - Marca NESTLE NUTREN ACTIVE 400G SABORES VARIAD    |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 38,4800  | Valor total: | 9.620,00  |
| Item 51 - NUTREN JUNIOR 400GR - Marca NESTLE ISOSOURCE JUNIOR 400G                                 |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 48,1000  | Valor total: | 12.025,00 |
| Item 52 - NUTREN KIDS 350GR SABORES VARIADOS - Marca NUTREN SENIOR 200ML SABORES VARIADOS - NESTLE |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 34,4500  | Valor total: | 8.612,50  |
| Item 53 - NUTREN SENIOR 200ML SABORES VARIADOS - Marca NESTLE NUTREN SENIOR 200ML SABORES VARIA    |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 11,7000  | Valor total: | 2.925,00  |
| Item 54 - NUTREN SENIOR PO 370G SABORES VARIADOS - Marca NESTLE NUTREN SENIOR 370G SABORES VARIAD  |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 600,00 | Valor Unit.: | 48,7900  | Valor total: | 29.274,00 |
| Item 55 - PEPTAMEN JUNIOR 400GR - Marca NESTLE PEPTAMEN JUNIOR 400G                                |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 172,0800 | Valor total: | 43.020,00 |
| Item 56 - PEPTAMEN PO 400G - Marca NESTLE PEPTAMEN 400G  |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 104,0000 | Valor total: | 26.000,00 |
| Item 57 - PRE NAN 400GR - Marca NESTLE PRE NAN 400G  |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 250,00 | Valor Unit.: | 30,2400  | Valor total: | 7.560,00  |
| Item 58 - RESOURCE PROLINE 200ML - Marca NESTLE NOVASOURCE PROLINE 200ML                           |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 300,00 | Valor Unit.: | 15,6000  | Valor total: | 4.680,00  |
| Item 59 - RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125GR - Marca NESTLE RESOURCE THICKENUP CLEAR 125G             |        |              |          |              |           |
| Quant.:  | 300,00 | Valor Unit.: | 49,4000  | Valor total: | 14.820,00 |

**VALOR TOTAL - MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E NUTRIÇÃO LT => 795.301,00**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 29/2024

Processo nº 329/2024

Ata de Registro de Preços nº 87/2024

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS INTEIRAIS E ESPESSANTES., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 29, PROCESSO Nº 329/2024).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 29/2024

Processo nº 329/2024

Ata de Registro de Preços nº 87/2024

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2024.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

4.4 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2024.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 29, PROCESSO Nº 329/2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO , despacho do(a) Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no Inc. VI do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento);

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itali.sp.gov.br](http://www.itali.sp.gov.br) – Email: [licitar@itali.sp.gov.br](mailto:licitar@itali.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 29/2024

Processo nº 329/2024

Ata de Registro de Preços nº 87/2024

- b) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do Inc. 4 do art. 90da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 10 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FABRÍCIA DE PAULA BAGGIO**

Representando a Empresa: MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E NUTRIÇÃO LTDA





# FORTALEZA

## PREFEITURA

### Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo

**P164110/2026**

|  |                            |  |                                     |
|--|----------------------------|--|-------------------------------------|
| 1  | <b>DATA:</b><br>20/04/2026 | <b>ORIGEM:</b><br>SELIFOR/PROTOCOLO                                      | <b>DESTINO</b><br>SELIFOR/PROTOCOLO |
|  | <b>STATUS:</b><br>Criado   | <b>RESPONSÁVEL</b><br>Spu Digital (spuvirtual@sepog.fortaleza.ce.gov.br) |                                     |
| <b>OBSERVAÇÃO</b><br>ABERTURA PROCESSO EXTERNO POR SPU DIGITAL Nº 382358 : 2026-04-20 08:53:29 -0300 |                            |  |                                     |